



DELIBERAÇÃO PELANÉRIA N: 13 DE 20 DE NOVEMBRO 2012.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e XI da Lei nº 12.378, de 31 dezembro de 2010, e de acordo com a Reunião Plenária Ordinária nº 13.2012, realizada no dia 20 de novembro de 2012;

Aprovação do novo Regimento Interno do CAU/PB.

DELIBEROU:

1. Aprovação do novo Regimento Interno do CAU/PB: O Conselheiro Antônio Francisco justificou a propositura das alterações, explicou os destaques sugeridos e enfatizou que o CAU é uma autarquia federal uniprofissional e, como consequência, as empresas que se enquadram nesse regime jurídico terão tributação mais baixa. Houve deliberação sobre o período de mandato do cargo de vice-presidente, de três para um ano, a fim de se adequar ao proposto pelo Regimento Geral do CAU/BR, bem como, sobre a eleição de um segundo vice-presidente. O Conselheiro Antônio Francisco propôs que essas regras do prazo de mandato fossem aplicadas nas “disposições transitórias” e falou que o regimento não pode retroagir para confiscar o mandato de três anos já concedido ao vice-presidente do CAU/PB. O Conselheiro Fábio Queiroz perguntou se na ausência do Vice-Presidente, um coordenador não poderia representar a presidente. O Conselheiro Antônio Francisco explicou que qualquer pessoa designada pela presidência poderá representá-la. O Assessor Jurídico Welison informou que, em caso de eleição do segundo vice-presidente, seria importante definir as funções dos vice-presidentes a fim de se evitar que um seja reserva do outro. Sobre esse tema, a Presidente Cristina Evelise perguntou ao Vice-Presidente Fábio Queiroz se ele teria disponibilidade de coordenar as reuniões das comissões permanentes do CAU/PB e, diante da negativa devido à falta de disponibilidade de horário do Conselheiro Fábio Queiroz, a Presidente Cristina Evelise ressaltou a importância da eleição do segundo vice-presidente. O Conselheiro Antônio Francisco disse ser a favor de que a coordenação dessas reuniões das comissões seja atribuição da presidente. A Presidente Cristina Evelise perguntou se não seria importante o vice-presidente participar das reuniões de Diretoria. O Conselheiro Antônio Francisco disse que o vice-presidente deve se aproximar minimamente da gestão e, por isso, é importante ser membro do Conselho Diretor, inclusive, com direito a voto. O conselheiro relator falou que acredita ser consenso a não mudança da estrutura atual da vice-presidência com a permanência do Conselheiro Fábio Queiroz e lembrou como questão de ordem a aprovação da



permanência de um vice-presidente e da eleição de um segundo vice-presidente. Ficou aprovado, pela maioria absoluta, com uma abstenção do Conselheiro Fábio Queiroz, a eleição do segundo vice-presidente na primeira plenária do ano de dois mil e treze para mandato de um ano, bem como, que o mandato do primeiro vice-presidente será também de um ano, a partir de dois mil e quinze, a fim de seguir o Regimento Geral do CAU/BR. Até dois mil e quinze permanece inalterado o mandato de três anos para vice-presidente do CAU/PB. A Comissão de Finanças/Atos Administrativos será desmembrada formando a Comissão de Planejamento e Finanças e a Comissão de Organização e Administração. Além dessas duas, permanecerão a Comissão de Ética e Disciplina e a Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação. Dando seguimento à discussão, foi proposta pela presidente a criação de duas comissões especiais, quais sejam: Comissão de Política Urbana, Ambiental e Profissional e a Comissão Eleitoral Estadual, sendo estas também aprovadas por unanimidade. Com a continuidade da sessão, o Conselheiro Relator Glauco Brito sugeriu que o novo Regimento Interno fosse aprovado com as seguintes ressalvas: que o Assessor Jurídico procedesse à correção ortográfica; que a minuta do Regimento Interno devidamente corrigida fosse encaminhada para todos os conselheiros presentes à sessão no prazo de três dias; e que os conselheiros teriam um prazo de cinco dias para contestarem e, ao término de tal lapso temporal não havendo contestação, o novo Regimento Interno do CAU/PB entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e treze. A Conselheira Valéria salientou que a essência textual não seria mais objeto de mudança quando da ocasião da minuta final ser encaminhada aos conselheiros e que estes deveriam se ater apenas às correções ortográficas que porventura poderiam ter passado despercebidas. A matéria foi colocada em votação e aprovado, por unanimidade, o novo Regimento Interno do CAU/PB, que entrará em vigor a partir de janeiro de dois mil e treze.

2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 20 de novembro de 2012.

Cristina Evelise Vieira Alexandre
Presidente CAU/PB